

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE JACUI

EXERCÍCIO DE 2017

MENSAGEM

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

Jacuí, 14 de abril de 2016.

Assunto: Projeto de Lei que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2017 e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, e por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal de Jacuí, o apenso projeto de lei, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2017, conforme disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República.

O projeto de lei em pauta, objetiva orientar a elaboração da lei orçamentária anual, atendendo a todos os requisitos legais previstos no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

- I – as orientações básicas para a elaboração da lei orçamentária anual;
- II – as disposições sobre a política de pessoal e de serviço extraordinário;
- III – as disposições sobre as receitas, alterações na legislação tributária e as medidas de combate à evasão e à sonegação;
- IV – o equilíbrio entre receitas e despesas;
- V – os critérios e as formas de limitação de empenho;
- VI – as normas relativas a controle de custos e a avaliação de resultados de programas financiados com recursos orçamentários;
- VII – as condições e as exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VIII – a autorização para auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes de federação;
- IX – os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- X – a definição de critério para o início de novos projetos;
- XI – a definição de despesas consideradas irrelevantes;
- XII – o incentivo à participação popular;
- XIII – as disposições gerais.

Os dispositivos constantes no presente projeto de lei, são de extrema importância, para que a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2017, contenha as bases necessárias para que o governo municipal alcance todos os seus objetivos.

Em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, integram o projeto de lei de diretrizes orçamentárias:

- Anexo de Metas Fiscais
- Anexo de Riscos Fiscais
- Anexo de Metas e Prioridades

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e aos nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reitero, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Davi de Souza Miranda
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

PROJETO DE LEI Nº 1.749/2016

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2017, compreendendo:

- I – as metas e as prioridades da administração pública municipal;
- II – as orientações básicas para a elaboração da lei orçamentária anual;
- III – as disposições sobre a política de pessoal e de serviço extraordinário;
- IV – as disposições sobre as receitas, as alterações na legislação tributária e as medidas de combate à evasão e à sonegação;
- V – o equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – os critérios e as formas de limitação de empenho;
- VII – as normas relativas a controle de custos e a avaliação de resultados de programas financiados com recursos orçamentários;
- VIII – as condições e as exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – a autorização para auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes de federação;
- X – os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – a definição de critério para o início de novos projetos;
- XII – a definição de despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – o incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SEÇÃO I

AS METAS E AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, as ações relativas à manutenção e ao funcionamento dos órgãos da administração direta, e as metas e as prioridades para o exercício

financeiro de 2017, correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2014–2017, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2017 deverá ser elaborado em consonância com as metas e as prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2017 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

SEÇÃO II

AS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SUBSEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta lei, serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017.

Art. 4º O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do município.

Art. 6º O projeto da lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22º da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto da lei orçamentária de 2017, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2016, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto da lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento na base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 10. A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle, e centralização, os órgãos da administração pública municipal, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios, à apreciação da Procuradoria Municipal.

SUBSEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.

§ 2º O município subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal e suas alterações, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2017, as despesas com amortizações, juros, e demais encargos da dívida, serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

SUBSEÇÃO III

DA DEFINIÇÃO DO MONTANTE E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, e será equivalente a no máximo 5% da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2017, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

SEÇÃO III

AS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

SUBSEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E DE ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remunerações, criações de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO II

DA PREVISÃO PARA A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

Art. 17. Se durante o exercício de 2017, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara, conforme Estatuto dos Servidores.

SEÇÃO IV

AS DISPOSIÇÕES SOBRE AS RECEITAS, ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E AS MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO E A SONEGAÇÃO

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto da lei orçamentária para o exercício de 2017, com vistas à expansão da base tributária, e consequente aumento das receitas próprias, contemplará as medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação, e julgamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e da racionalização das rotinas e dos processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos, e a eficiência na prestação de serviços, visando à racionalização, simplificação, e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança, e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aplicação das penalidades fiscais, como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização, ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, formas de cálculos, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria, com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 20. O projeto que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto da lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos trinta dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2017.

§ 2º No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO V

O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação, e a execução orçamentária, serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta lei.

Art. 23. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita, ou aumento de despesa, no exercício de 2017, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita, ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2017 a 2019, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa, sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas, deverão levar em conta as seguintes medidas:

I – para a elevação das receitas:

- a) a implementação das medidas previstas nos artigos 17 e 18 desta lei,
- b) a atualização do cadastro imobiliário,

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

c) o chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa e posterior execução fiscal.

II – para a redução das despesas:

- a) a utilização da modalidade de licitação denominada pregão e a implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra, e evitar a cartelização dos fornecedores,
- b) a revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

SEÇÃO VI

OS CRITÉRIOS E AS FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 25. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada com base no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2017, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

Parágrafo único. Excluem da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas com pessoal e encargos sociais, as despesas com benefícios previdenciários, as despesas com amortização, juros e encargos da dívida, as despesas com pasesp, as despesas com pagamentos de precatórios e sentenças judiciais, as demais despesas que constituam obrigação constitucional legal.

SEÇÃO VII

AS NORMAS RELATIVAS A CONTROLE DE CUSTOS E A AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DE PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 26. O Poder Executivo realizará estudos, visando à definição de sistema de controle de custos, e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 27. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos, e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2017 e seus créditos adicionais, deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque, o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira, e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação, e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos, e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII

AS CONDIÇÕES E AS EXIGÊNCIAS PARA AS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 28. A destinação de recursos públicos para cobrir as necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, atender as disposições especificadas nesta lei, estar prevista no orçamento e em seus créditos adicionais, e acontecer sob

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

as seguintes modalidades

orçamentárias: auxílio, contribuição e subvenção.

Art. 29. A concessão de auxílio, contribuição e subvenção social será concedida com a estrita observação dos seguintes aspectos:

- I – apresentação da lei que a declare como entidade de utilidade pública;
- II – apresentação da declaração de efetivo funcionamento nos últimos dois anos emitida por autoridade local;
- III – apresentação do comprovante de regularidade do mandato da diretoria;
- IV – apresentação do comprovante da atividade de natureza continuada;
- V – apresentação de certificado de adimplência fiscal;
- VI – ser entidade sem fins lucrativos;
- VII – celebração de convênio definindo a regência do objeto pactuado;
- VIII – apresentação do plano de trabalho;
- IX – apresentação da prestação de conta do recurso recebido, submetendo-se a fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos;
- X – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

§ 1º Para a concessão de subvenção social ainda deverá ser observado:

- I – a destinação para a cobertura de despesa corrente (custeio);
- II – ser entidade sem fim lucrativo na área de assistência social, saúde e educação, de atendimento direto e gratuito ao público, colocando à disposição da comunidade bem e serviço, existindo assim a contraprestação de serviço.

§ 2º Para a concessão de auxílio ainda deverá ser observado:

- I – a destinação para a cobertura para despesa de capital (investimento);
- II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja exclusivamente para cobrir despesa de investimento, independente da contraprestação direta de bem e serviço.

§ 3º Para a concessão de contribuição ainda deverá ser observado:

- I – a destinação para a cobertura para despesa corrente (custeio) e ou para despesa de capital (investimento);
- II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja para despesa corrente ou capital, independente da contraprestação direta de bem e serviço, e não seja reembolsável pelo recebedor.

Art. 30. A subvenção econômica é concedida à empresa pública ou privada, de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril, com fim lucrativo, sendo destinada para cobrir déficit de manutenção ou de funcionamento de empresa pública, para cobrir a diferença entre o preço de mercado e o preço de revenda pelo governo de gênero alimentício ou outro material, para pagamento de bonificação a produtor de determinado gênero ou material, de acordo com o artigo 19 da lei nº 4.320/64, devendo ser autorizada por meio de lei especial.

Art. 31. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo, as caixas escolares da rede pública municipal de ensino, que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 32. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e sejam observadas as condições definidas em lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo, não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

Art. 33. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, calculada de acordo com o limite de repasse legal.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

SEÇÃO IX

A AUTORIZAÇÃO PARA AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DE FEDERAÇÃO

Art. 34. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica, e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo, deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, e o artigo 62 da Lei Complementar 101/00.

SEÇÃO X

OS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 35. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, a divulgação no órgão oficial de publicação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2017:

- I – das metas bimestrais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – da programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III – do cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO XI

A DEFINIÇÃO DE CRITÉRIO PARA O INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 36. Além da observância das metas e das prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária de 2017 e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão novos projetos se:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2014 a 2017 e com as normas desta lei;
- II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
- III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a convênios de recursos federais e estaduais, bem como a contrapartida exigida, ou ainda de operações de crédito;

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2017, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2016.

SEÇÃO XII

A DEFINIÇÃO DE DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

Art. 37. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII

O INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 38. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício financeiro de 2017, deverá assegurar a transparência na elaboração e na execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes, às informações relativas ao orçamento.

Art. 39. O Poder Executivo deverá apresentar projeto e atividade na lei Orçamentaria de 2017, denominado Recursos de Emenda Popular, no montante de no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida projetada para o Exercício Financeiro de 2017.

Parágrafo único. Os recursos previstos no caput do artigo, deverão ser aplicados de acordo com definição em audiência pública, que deverá ser realizada no mínimo 30 dias de antecedência ao prazo final para aprovação do orçamento, sendo a mesma amplamente divulgada para a comunidade, estando obrigatória a emissão de convites pessoais as entidades associativas representantes da comunidade.

Art. 40. É obrigatória a execução orçamentaria e financeira das programações a que se refere o parágrafo único do artigo 39, em montante corresponde a 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo mantida a equivalência de aplicação em todas ações previstas nas emendas populares.

Parágrafo 1º. As programações orçamentarias prevista no artigo 40, não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

Parágrafo 2º. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do artigo 40, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até 150 (cento e cinquenta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, enviarão ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 (dias) após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – se até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previsto em lei orçamentária.

Parágrafo 3º. Após o prazo previsto no inciso IV do § 2º, as programações orçamentárias prevista no artigo 40, não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I.

Parágrafo 4º. Os Restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no artigo 40, até o limite de 0,2% (dois décimo por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

Parágrafo 5º. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá não cumprir a meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, no montante previsto no artigo 40, poderá ser reduzido até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

SEÇÃO XIV

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

MUNICÍPIO DE JACUI

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

Art. 41. A abertura de créditos suplementares e especiais de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da lei 4.320/64 e da Constituição da República.

Parágrafo 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Parágrafo 2º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas.

Art. 42. Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a:

I - Realizar operações de créditos por antecipação da receita, com finalidade manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis a matéria.

Art. 43. A abertura de créditos especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Parágrafo 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 45. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 46. Se o projeto de lei orçamentária de 2017 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários;
- III – amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – pasep;
- V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município;
- VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

Parágrafo 1º. As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2017, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

Parágrafo 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do artigo 46, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2017, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei complementar nº 101/2000.

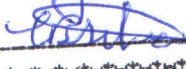
Art. 47. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas Fiscais;
- II – Anexo de Riscos Fiscais;
- III – Anexo de Metas e Prioridades da Administração;

Art. 48. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí, 14 de abril de 2016.

David de Souza Miranda
Prefeito Municipal

		CÂMARA MUNICIPAL DE JACUI	
Projeto de Lei nº <u>1749</u>		de <u>14.04.2016</u>	
APROVADO por <u>08</u>		votos a <u>0</u>	
Sala das Sessões, <u>12</u> de <u>Julho</u>		de <u>2016</u>	
			
Célio Batista da Silva		Presidente	

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE JACUI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS 2017

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art . 4º, § 1)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	19.100.000,00	18.277.511,96	0,00	19.965.000,00	18.282.548,48	0,00	20.856.000,00	18.276.041,97	0,00
Receitas Primárias (I)	18.972.000,00	18.155.023,92	0,00	19.831.472,50	18.160.273,35	0,00	20.716.320,00	18.153.640,86	0,00
Despesa Total	19.100.000,00	18.277.511,96	0,00	19.965.000,00	18.282.548,48	0,00	20.856.000,00	18.276.041,97	0,00
Despesas Primárias (II)	19.035.000,00	18.215.311,00	0,00	19.890.000,00	18.213.868,73	0,00	20.781.000,00	18.210.319,73	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-63.000,00	-60.287,08	0,00	-58.527,50	-53.595,38	0,00	-64.680,00	-56.678,86	0,00
Resultado Nominal	728.524,20	697.152,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	132.872,09	127.150,33	0,00	132.872,09	121.674,95	0,00	132.872,09	116.435,36	0,00
Dívida Consolidada Líquida	221.304,10	211.774,26	0,00	221.304,10	202.654,79	0,00	221.304,10	193.928,03	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)		
2017	2018	2019
0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)		
2017	2018	2019
4,50	4,50	4,50

MUNICÍPIO DE JACUI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2017

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso I)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2015 - (a)	% PIB	METAS REALIZADAS EM 2015 - (b)	% PIB	VARIÇÃO	
					(c) = (b - a)	% (c / a) * 100
Receita Total	18.177.214,00	0,00	15.292.040,52	0,00	-2.885.173,48	-15,87
Receitas Primárias (I)	18.093.714,00	0,00	15.158.213,98	0,00	-2.935.500,02	-16,22
Despesa Total	18.177.214,00	0,00	16.852.221,35	0,00	-1.324.992,65	-7,29
Despesas Primárias (II)	18.102.214,00	0,00	16.794.646,91	0,00	-1.307.567,09	-7,22
Resultado Primário (III) = (I - II)	-8.500,00	0,00	-1.636.432,93	0,00	-1.627.932,93	19.152,15
Resultado Nominal	130.827,23	0,00	641.636,31	0,00	510.809,08	390,45
Dívida Pública Consolidada	194.370,58	0,00	194.370,58	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	194.370,58	0,00	194.370,58	0,00	0,00	0,00

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2015 (EM REAIS)	
VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
0,00	0,00

Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias

O Plano Plurianual – PPA foi utilizado como um instrumento de planejamento estratégico das ações deste governo, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Procurou-se organizar todas as ações a serem desenvolvidas no Município em programas, compatibilizando-os aos recursos disponíveis, decorrentes do planejamento da receita e da despesa e da entrada e saída efetiva de recursos financeiros, destinados inclusive a financiar despesas de custeio.

Na avaliação do cumprimento das metas correlacionou-se a eficácia, a eficiência e a efetividade, de forma que o objetivo foi o de constatar se:

- a meta atingida foi a meta proposta?
- não poderia gastar menos ao se realizar a ação?
- a ação alcançou, de fato, os anseios da população?

Também se considerou a arrecadação das receitas do nosso Município, a qual se efetivou de modo esperado, sendo, portanto, suficiente para realizar parte dos programas/ações definidos no PPA.

A LDO estabeleceu-se como o elo entre o PPA e a LOA do nosso Município. Ao elaborar a LDO selecionou-se dentre os programas/ações estabelecidos no PPA, aqueles que se consideraram prioritários na execução da LOA.

Desta forma a LDO foi o instrumento de planejamento que estabeleceu as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, e que orientou a elaboração da LOA.

Foram aplicadas também as normas para o controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas definidas na LDO, na Lei de Subvenções do Município, na Lei nº 4.320/64, na LRF, na Instrução Normativa nº 06/2004 e demais legislações.

MUNICÍPIO DE JACUI

**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	16.716.400,00	18.177.214,00	8,74	19.100.000,00	5,08	19.100.000,00	0,00	19.965.000,00	4,53	20.856.000,00	4,46
Receitas Primárias (I)	16.669.750,00	18.093.714,00	8,54	18.972.000,00	4,85	18.972.000,00	0,00	19.831.472,50	4,53	20.716.320,00	4,46
Despesa Total	16.716.400,00	18.177.214,00	8,74	19.100.000,00	5,08	19.100.000,00	0,00	19.965.000,00	4,53	20.856.000,00	4,46
Despesas Primárias (II)	16.421.400,00	18.102.214,00	10,24	19.035.000,00	5,15	19.035.000,00	0,00	19.890.000,00	4,49	20.781.000,00	4,48
Resultado Primário (III) = (I - II)	248.350,00	-8.500,00	-103,42	-63.000,00	641,18	-63.000,00	0,00	-58.527,50	-7,10	-64.680,00	10,51
Resultado Nominal	-33.595,91	219.259,24	-752,64	-790.022,69	-460,31	728.524,20	-192,22	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Dívida Pública Consolidada	250.000,00	194.370,58	-22,25	132.872,09	-31,64	132.872,09	0,00	132.872,09	0,00	132.872,09	0,00
Dívida Consolidada Líquida	63.543,35	282.802,59	345,05	-507.220,10	-279,35	221.304,10	-143,63	221.304,10	0,00	221.304,10	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	20.535.044,27	20.176.707,54	-1,75	19.100.000,00	-5,34	18.277.511,96	-4,31	18.282.548,48	0,03	18.276.041,97	-0,04
Receitas Primárias (I)	20.477.737,68	20.084.022,54	-1,92	18.972.000,00	-5,54	18.155.023,92	-4,31	18.160.273,35	0,03	18.153.640,86	-0,04
Despesa Total	20.535.044,27	20.176.707,54	-1,75	19.100.000,00	-5,34	18.277.511,96	-4,31	18.282.548,48	0,03	18.276.041,97	-0,04
Despesas Primárias (II)	20.172.655,35	20.093.457,54	-0,39	19.035.000,00	-5,27	18.215.311,00	-4,31	18.213.868,73	-0,01	18.210.319,73	-0,02
Resultado Primário (III) = (I - II)	305.082,33	-9.435,00	-103,09	-63.000,00	567,73	-60.287,08	-4,31	-53.595,38	-11,10	-56.678,86	5,75
Resultado Nominal	-41.270,46	243.377,76	-689,71	-790.022,69	-424,61	697.152,34	-188,24	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Dívida Pública Consolidada	307.109,25	215.751,34	-29,75	132.872,09	-38,41	127.150,33	-4,31	121.674,95	-4,31	116.435,36	-4,31
Dívida Consolidada Líquida	78.059,00	313.910,87	302,15	-507.220,10	-261,58	211.774,26	-141,75	202.654,79	-4,31	193.928,03	-4,31

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)					
2014	2015	2016	2017	2018	2019
6,41	10,67	11,00	4,50	4,50	4,50

MUNICÍPIO DE JACUI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio / Capital	8.428.639,17	100,00	9.277.403,83	100,00	7.419.695,52	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.428.639,17	100,00	9.277.403,83	100,00	7.419.695,52	100,00

MUNICÍPIO DE JACUI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2017

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
DESPESAS EXECUTADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
SALDO FINANCEIRO	2015 (g) = (Ia – IId + IIIf)	2014 (h) = (Ib – IId + IIIf)	2013 (i) = (Ic – IIIf)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	0,00	0,00	0,00
VALOR (IV) = (I - II + III)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JACUI

RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2017

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

Valores em R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
Imposto sobre Propri.Predial e Territorial Urbana	Anistia	Multas Juros Div Ativa Imp Prop Territ Urbana IPTU	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Nos termos do inciso I, do art. 14 da Lei Federal nº. 101/00, a renúncia de receita foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro. Será compensada pela maior arrecadação da Dívida Ativa de IPTU.
Total			5.000,00	5.000,00	5.000,00	

MUNICÍPIO DE JACUI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

Valores em R\$1,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI(MG)

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

MUNICÍPIO DE JACUI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$1,00

CAMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI(MG)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	800.000,00		800.000,00
AÇÃO JUDICIAL PROVENIENTE DE AÇÃO JUDICIAL DE ACIDENTE DE TRANSITO ENVOLVENDO VEICULO DO MUNICIPIO NA CIDADE DE RIBEIRAO PRETO	400.000,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS, E/OU REDUÇÃO DE DOTAÇÃO DE DESPESAS DISCRICIONARIAS E LIMITAÇÃO DE EMPENHO	400.000,00
AÇÃO JUDICIAL PROVENIENTE DE AÇÃO JUDICIAL DE ACIDENTE DE TRANSITO ENVOLVENDO VEICULO DO MUNICIPIO NA CIDADE DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLORIA	400.000,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS E /OU REDUÇÃO DE DOTAÇÃO DE DESPESAS DISCRICIONARIAS E LIMITAÇÃO DE EMPENHO	400.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	150.000,00		150.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00

MUNICÍPIO DE JACUI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	950.000,00		950.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoos	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	950.000,00		950.000,00

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI(MG)

PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICO PUBLICO MUNI-CIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.015	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	PENSIONISTA	37,00	PENSIONISTA PAGO
0.017	AMORTIZACAO DE PARCELAMENTO E ECARGOS DA DIVIDA	UN	2,00	PARCELAMENTO PAGO
0.034	AMORTIZACAO DE OPERACAO DE CREDITO PROVIAS	PARCELA	12,00	parcela paga

PROGRAMA: 0401 ADIMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL

OBJETIVO: PROVER OS ORGAOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA, OS MEIOS PARA A IMPLEMENTACAO E GESTAO DOS SEUS DIVERSOS PROGRAMAS FINALISTICOS, POR MEIO DE ACOES VOLTADASA MANUTENCAO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTRACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.001	TRANSFERENCIA A ASSOCIACAO DE MUNICIPIOS	UN	2,00	ASSOCIACAO MANTIDA
0.002	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA CIVIL	CONVENIO	1,00	CONVENIO MANTIDO
0.003	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR	CONVENIO	1,00	CONVENIO MANTIDO
0.005	AUXILIO A APAC	UN	0,00	ASSOCIACAO SUBVENCIONADA
1.001	REFORMA E AMPLIACAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	UN	4,00	PREDIOS REFORMANDOS
1.061	Aquisicao de Veiculo Para o Gabinete	%	0,00	Veiculo Adquirido
1.062	Construcao do Patio Muncipal	%	0,00	obras mantidas
1.063	Calçamento Rua Charles Pereira	%	100,00	PROJETOS MANIDOS
1.064	Obras de Melhorias no Bairro Sao Geraldo	%	100,00	obras mantidas
1.068	PROJETOS DE EMENDA POPULAR LOA	%	0,00	OBRAS MANTIDAS
2.005	MANUTENCAO DE SUBSIDIOS DE AGENTES POLITICOS	UN	2,00	AGENTES POLITICOS PAGOS

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	SERVICO	1,00	SERVICO MANTIDO
2.008	DIVULGACAO OFICIAL E PUBLICIDADE	PUBLICACOES	40,00	PUBLICACOES MANTIDAS
2.009	MANUT.SERV.RETRANSMISSAO SINAL TV	TORRES	2,00	SINAL MATIDO
2.010	HOMENAGEN, RECEPCOES E FESTIVIDADES	UN	3,00	FESTAS REALIZADAS
2.087	PROGRAMA DE APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPRESARIO	%	50,00	PESSOAS ATENDIDAS
2.089	MANUTENCAO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO	SERVICO	1,00	SERVICO MANTIDO
2.090	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	SERVICO PUBLICO	1,00	SERVICO MANTIDO
2.091	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE MAT E PATRIMONIO	SERVICO	1,00	SERVICO MANTIDO
2.092	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO	SERVICO	1,00	SERVICO MANTIDO
2.112	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO	%	100,00	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO

PROGRAMA: 0402 PLANEJAMENTO,ADMINISTRACAO FINAN E FISCALIZACAO

OBJETIVO: MANUTENCAO DE SERVICO DE FAZENDA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.016	SETENCAS JUDICIAIS	SENTENCA	1,00	SENTENCA CUMPRIDA
2.011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TESOURARIA	SERVICO	1,00	SERVICO MANTIDO
2.012	CONTRIBUICAO PARA PASEP	CONTRIBUICAO	1,00	PASEP PAGO
2.013	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	SERVICO	1,00	SERVICO MANTIDO
2.064	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	SERVICO	1,00	SERVICO MANTIDO

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0801 PROTECAO SOCIAL

OBJETIVO: PREVINIR SITUACOES DE RISCOS POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIOALIDADES E AQUISICOES, E O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITARIOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.036	SUBVENCAO AO LAR SAO VICENTE DE PAULO	ENTIDADE	1,00	ENTIDADE SUBVENCIONADA
0.045	SUBVENCAO AO LAR PEDACINHO DO CEU	%	100,00	SUBVENCOES MANTIDAS
2.093	ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA	FAMILIAS	2.500,00	FAMILIAS ATENDIDAS
2.094	ATENCAO AO IDOSO	IDOSO	300,00	IDOSO ATENDIDO
2.095	ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 6 ANOS E ADOLESCENTES	PESSOAS	1.100,00	PESSOAS ATENDIDAS
2.096	MANUTENCAO DO CRAS	PREDIO	1,00	CRAS MANTIDO
2.100	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	SERVICO PUBLICO	1,00	SERVICO MANTIDO
2.101	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	CONSELHO	1,00	CONSELHO MANTIDO
2.109	MANUTENCAO DO PROGRAMAS IGD SUAS E BOLSA FAMILIA	%	100,00	PROGRAMAS MANTIDOS

PROGRAMA: 0802 PROGRAMA DE BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA

OBJETIVO: ATENDER OS BENEFICIOS DO BPC COM OBJETIVO DE ESTIMULAR A AUTO ESTIMA DOS BENEFICIARIOS, PROVOMER A AUTONOMIA, INCENTIVAR CONVIVIO SOCIAL, PROMOVER CURSOS DE CAPACITACAO PROFISSIONAL E PROMOVER ATIVIDADES FISICAS EVITANDO O SEDENTARISMO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.097	Manutencao dos Beneficios de Prestacao Continuada	PESSOAS	100,00	PESSOAS ATENDIDAS

PROGRAMA: 0803 PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS

OBJETIVO: VISAM ATENDER AS FAMILIAS CUJA RENDA MENSAL PER CAPITA SEJA INFERIOR A 1/4 DO SALARIO, PARA ATENDER NECESSIDADES ADVINDAS DE SITUACAO DE VULNERABILIDADE TEMPORARIA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.098	PAGAMENTO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	PESSOAS	50,00	BENEFICIOS ATENDIDOS

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0804 MEIDAS SOCIO-EDUCATIVAS E PREV A DEP. QUIMICA

OBJETIVO: PARA INDIVIDUOS E FAMILIARES QUE SE ENCONTRA EM SITUAcoes DE VIOLACAO E DIREITOS E OU FRAGILIZACAO DE VINCULOS AFETIVOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.099	MEDIDA SOCIO EDUCATIVA E COMBATE A DEPENDENCIA	PESSOAS	80,00	PESSOAS LIVRES DA DEPENDENCIA

PROGRAMA: 0805 ENCAMINHANDO O FUTURO

OBJETIVO: FORTALECIMENTO DOS VINCULOS FAMILIARES, DESENVOLVIMENTO DE AUTONOMIA, CIDADANIA, FAVORECENDO A SOCIALIZACAO E PREVENCAO DE SITUAcoes DE RISCO SOCIAL DAS CRIANCAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.106	FORTALECIMENTO DA CONV FAMILIAR E COMUNITARIA	PESSOAS	35,00	PESSOAS ATENDIDAS

PROGRAMA: 1001 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE

OBJETIVO: PROPORCIONAR ATENDIMENTO DE FORMA A BUSCAR O BEM ESTAR DA POPULACAO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.022	SUBVENCAO AO HOSPITAL E SANTA CASA DE JACUI	%	100,00	SUBVENCAO AO HOSPITAL E SANTA CASA MANTIDOS
0.027	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO DE SAUDE	%	100,00	CONSORCIO BENEFICIADO
1.009	AQUIS.EQUIP.MEDICO,CIRURG.ODONTOLOGICO	POR CENTO	100,00	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO
1.026	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE CENTRO DE SAUDE	M2	20,00	CENTRO CONSTRUIDO
1.027	AQUISICAO DE VEICULOS	UN	4,00	VEICULO ADQUIRIDO
2.028	MANUTENCAO ATIVIDADES DE ATENCAO BASICA - REC.PROP	PESSOAS	7.600,00	PESSOAS ATENDIDAS
2.029	AUXILIO PASSAGEM P/TRAT.FORA DO MUNICIPIO	PESSOAS	100,00	PESSOAS ATENDIDAS
2.031	MANUTENCAO ATIVIDADES DE ATENCAO BASICA - REC.VINC	PESSOAS	7.600,00	PESSOAS ATENDIDAS
2.040	MANUT.SERV.VIGILANCIA SANITARIA-PROP	ESTABELECIMENTOS	150,00	ESTABELECIMENTOS INSPECIONADOS
2.073	MANUTENCAO ATIV. DE MEDIA E ALTA COMPLEX -REC.VINC	PESSOAS	250,00	PESSOAS ATENDIDAS

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.075	MANUT. DO SERV. DE VIG. SANITARIA - REC VIGSAN	SERVICO	1,00	SERVICO MANTIDO
2.105	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	SERVICO	1,00	SERVICO MANTIDO
2.107	MANUTENCAO DO CONTROLE SOCIAL	%	100,00	CONTROLE SOCIAL MANTIDO
2.108	MANUTENCAO ATIV. DE MEDIA E ALTA COMPLEX -REC.PROP	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.110	MAN.ATIVIDADES CONVENIO UFEMG ESTAGIARIO REC-PROPR	%	0,00	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CONVENIO UFEMG

PROGRAMA: 1002 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA

OBJETIVO: PROPORCIONAR ATENDIMENTO PREVENTIVO A SAUDE DA FAMILIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.033	REFORMA E AMPLIACAO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE	%	50,00	PREDIO CONSTRUIDO
2.035	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE EM CASA	%	100,00	PROGRAMA MANTIDO

PROGRAMA: 1004 PROGRAMA DE ATENDIMENTO A SAUDE

OBJETIVO: PROMOVER ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE E ODONTOLOGICO DE QUALIDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.037	SUBVENCAO AO HOSPITAL DO CANCER DE PASSOS	ENTIDADE	1,00	ENTIDADE SUBVENCIONADA

PROGRAMA: 1005 CONTROLE E COMB.DE DOENCAS TRANS. E EPIDEMIOLOGICA

OBJETIVO: ATUAR CONTINUAMENTE NA PREVENCAO DAS DOENCAS TRANSMISSIVEIS COM VISTAS A ERRADICACAO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.041	MANUTENCAO SERV.EPIDEMIOLOGIA	SERVICO	1,00	SERVICO MANTIDO
2.042	MANUT.SERV.EPIDEMIOLOGIA- REC.EPDE	SERVICO	1,00	SERVICO MANTIDO

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1006 PROGRAMA FARMACIA DE MINAS

OBJETIVO: MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA DE MINAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.023	TRANSFERENCIA AO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	%	100,00	TRANSFERENCIAS REALIZADAS
2.102	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA DE MINAS	SERVICO	1,00	FARMACIA MANTIDA

PROGRAMA: 1201 EDUCACAO INFANTIL

OBJETIVO: ATENDIMENTO A EDUCACAO INFANTIL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.033	SUBVENCAO A CRECHE NOSSO LAR	CONVENIO	1,00	CONVENIO MANTIDO
0.046	SUBVENCAO CRECHE NOSSO LAR	%	0,00	SUBVENCOES ATENDIDAS
1.066	CONSTRUIR E EQUIPAR CRECHE - PROINFANCIA	POR CENTO	50,00	CRECHE CONSTRUIDA E EQUIPADA
2.026	MANUTENCAO DO PRE ESCOLAR	%	100,00	ALUNOS ATENDIDOS
2.088	MANUTENCAO DO PRE-ESCOLAR - FUNDEB	%	100,00	ALUNOS ATENDIDOS

PROGRAMA: 1202 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: PERMITIR O INGRESSO E PERMANECIA DO ALUNO ASSEGURANDO O ENSINO DE QUALIDADE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.007	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	APOSENTADOS	39,00	APOSENTADORIAS PAGAS
1.006	CONSTRUCAO E AMPLIACAO EM ESCOLAS - REC PROPRIO	SALAS	2,00	SALAS CONSTRUIDAS
1.007	AQUISICAO DE MOBILIARIO ESCOLAR - REC PROP	MOBILIARIO	250,00	MOBILIARIO ADQUIRIDO
2.018	MANUT.ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL(REC PROPRIO)	%	100,00	ALUNOS ATENDIDOS
2.019	APRIMORAMENTO DE PROFS.MUN.ENS.FUND(REC PROPRIO)	%	100,00	PROFESSORES ATENDOS
2.020	MANUT ATVS ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB	%	100,00	ALUNOS ATENDIDOS

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.067	MANUT. DO PESSOAL DOCENTE DO FUNDEB	%	100,00	ALUNOS ATENDIDOS
2.068	MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	%	100,00	ALUNOS ATENDIDOS
2.076	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC QESE	%	100,00	ALUNOS ATENDIDOS
2.081	APRIMORAMENTO DE PROF. MUN. ENS.FUNDAMENTA -FUNDEB	%	100,00	PROFESSORES CAPACITADOS

PROGRAMA: 1203 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: PROPORCIONAR CONDICÕES DE TRANSPORTES ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.022	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR (REC PRÓPRIO)	%	100,00	ALUNOS TRANSPORTADOS
2.023	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC FUNDEB	%	100,00	ALUNOS ATENDIDOS
2.069	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - REC PETE	%	100,00	ALUNOS ATENDIDOS
2.070	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - QUESE	%	100,00	ALUNOS ATENDIDOS
2.071	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	%	100,00	ALUNOS ATENDIDOS

PROGRAMA: 1204 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETIVO: PROPORCIONAR MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.016	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	%	100,00	ALUNOS ALIMENTADOS
2.017	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - REC PNAE	%	100,00	ALUNOS ALIMENTADOS
2.065	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR -CRECHE	%	100,00	ALUNOS ALIMENTADOS

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1205 ATENDIMENTO A EDUCACAO ESPECIAL

OBJETIVO: PROPORCIONAR CONDICÕES DE TRANSPORTE A ALUNOS DO ENSINO ESPECIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.027	MANUT.TRANSP.ESCOLAR ENS.ESPECIAL	%	100,00	ALUNOS ATENDIDOS

PROGRAMA: 1206 PROGRAMA ENSINANDO A ENSINAR

OBJETIVO: ENSINAR O JOVEM E ADULTO A LER E ESCREVER, PROPORCIONANDO-LHES ASSIM UMA MELHOR CONDIÇÃO DE VIDA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.066	MANUTENCAO DO ENSINO DE JOVES E ADULTOS	%	100,00	ALUNOS ATENDIDOS

PROGRAMA: 1207 APOIO AO ENSINO SUPERIOR E TECNICO

OBJETIVO: PROPORCIONAR AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR MELHORES CONDIÇÕES DE ACESSO A FACULDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.019	SUBVENCAO A ASSOCIACAO DE ALUNOS	%	100,00	ALUNOS ATENDIDOS
2.104	MANUTENCAO DO APOIO AO ENSINO SUPERIOR	%	100,00	ALUNOS ATENDIDOS
2.113	BOLSA DE ESTUDO AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR	%	100,00	ALUNOS ATENDIDOS
2.114	BOLSA DE ESTUDOS AOS ALUNOS DO CURSO TECNICO	%	100,00	ALUNOS ATENDIDOS

PROGRAMA: 1208 APOIO AO ENSINO MEDIO

OBJETIVO: MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ENSINO DOS ALUNOS DO ENSINO MEDIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.072	MANUTENCAO DO APOIO DO ENSINO MEDIO	ESCOLA	1,00	ESCOLA ATENDIDA

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1209 MANUTENCAO DO SERVICO DE EDUCACAO

OBJETIVO: MELHORAR O ATENDIMENTO A EDUCACAO DO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.086	MANUTENCAO DA AREA ADMINISTRATIVA DA EDUCACAO	%	100,00	ALUNOS ATENDIDOS

PROGRAMA: 1301 PROMOCAO, PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL

OBJETIVO: PROMOCAO DE ACOES CULTURAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.035	SUBVENCAO A RADIO COMUNITARIA DE JACUI	ENTIDADE	1,00	ENTIDADE MANTIDA
0.043	SUBVENCAO ASSOCIACAO DE CONGADAS DE JACUI	UNIDADE	1,00	ASSOCIACAO SUBVENCIONADA
2.050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	PESSOAS	7.600,00	PESSOAS ATENDIDAS
2.051	MANUT. DAS DESP. COM FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICI	FESTAS	4,00	FESTAS REALIZADAS
2.077	MANUTENCAO DA PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO	PREDIOS	22,00	PREDIOS REFORMADOS
2.084	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA	BIBLIOTECA	1,00	BIBLIOTECA MANTIDA
2.111	EVENTOS CULTURAIS	%	100,00	EVENTOS CULTURAIS
2.115	EVENTOS CULTURAIS	%	100,00	EVENTOS CULTURAIS MANTIDOS

PROGRAMA: 1501 PLANEJAMENTO URBANO

OBJETIVO: MANUTENCAO E AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.014	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	METROS	4.000,00	METROS DE VIAS PAVIMENTADOS
1.015	CONSTRUCAO DE MEIO FIO E SARGETA	METROS	1.000,00	MEIO FIO CONSTRUIDO
1.016	AMPLIACAO DE REDE DE ILUMINACAO PBULICA	POSTES	10,00	POSTES INSTALADOS
1.017	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS - CIDE	METROS	5,00	RUAS PAVIMENTADAS

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.042	PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS - PROPRIOS	%	25,00	CALCAMENTO CONSTRUIDO
1.049	ABERTURA DE VIAS PUBLICAS URBANAS	VIAS	1,00	vias abertas
1.058	Construcao de Ponte Urbana	UN	1,00	PONTE CONTRUIDA
1.065	CONSTRUCAO DE PASSEIOS PUBLICOS	%	0,00	CONSTRUCAO DE PASSEIOS PUBLICOS
1.070	CONSTRUCAO DE MURO DE ARRIMO	%	100,00	MURO DE ARRIMO CONSTRUIDO
2.054	MANUTENCAO DO SERVICO DE URBANISMO	SERVICO	1,00	SERVICO MANTIDO
2.055	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	ILUMINACAO	1,00	ILUMINACAO PUBLICA MANTIDA
2.056	MANUTENCAO DA SINALIZACAO DE VIAS URBANAS	%	100,00	VIAS SINALIZADAS

PROGRAMA: 1502 LIMPEZA PUBLICA

OBJETIVO: PROPORCIONAR A POPULACAO CONDICÕES BÁSICAS DE HIGIENE E LIMPEZA PÚBLICA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.057	MANUTENCAO DO SERVICO DE LIMPEZA PUBLICA	SERVICO	1,00	SERVICO MANTIDO
2.058	MANUT USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO	USINA	1,00	USINA MANTIDA

PROGRAMA: 1503 SERVIÇO FUNERÁRIO

OBJETIVO: OFERECER A COMUNIDADE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE QUALIDADE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.059	MANUTENCAO DO SERVICO FUNERARIO	SERVICO	1,00	SERVICO MANTIDO

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1504 PRACAS, PARQUES E JARDINS

OBJETIVO: MANUTENCAO E MELHORIAS EM PRACAS PARQUES E JARDINS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.056	CONSTRUCAO DE PRACAS PUBLICAS	PRACA	1,00	PRACAS CONSTRUIDAS
2.060	MANUTENCAO DO SERVICO DE PRACAS PARQ E JARDINS	PRACAS	4,00	PRACAS ORGANIZADAS

PROGRAMA: 1701 SANEAMENTO GERAL

OBJETIVO: PROPORCIONAR A COMUNIDADE SANEAMENTO BASICO E PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.020	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTOS SANITARIOS	METROS	500,00	METROS DE REDE COLETORAS CONSTRUIDOS
1.021	CONSTRUCAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	METROS	100,00	METROS DE GALERIAS CONSTRUIDAS
1.059	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOSO BAIRRO VILA FORMOSA	OBRA	1,00	REDE DE ESGOTOS CONSTRUIDA
1.060	CONSTR GALERIAS AGUAS PLUVIAIS BAIRRO SAO GERALDO	METROS	200,00	GALERIAS CONSTRUIDAS

PROGRAMA: 1801 PRESERVANDO O FUTURO

OBJETIVO: PROPRIICIAR UM MAIOR CONTROLE AMBIENTAL, PARA DIMINUIR A DEGRADACAO DAS MATAS CILIARES, E RESERVAS P ERMANENTES, BACIAS HIDROGRAFICAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.069	CONSTRUCAO DE BACIAS SECAS	%	100,00	CONSTRUCAO DE BACIAS SECAS
2.079	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	SERVICO	1,00	SERVICO MANTIDO

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 2001 HOMEM DO CAMPO

OBJETIVO: DESENVOLVER A AGRICULTURA VISANDO O CRESCIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.044	SUBVENCAO AO SINDICATO RURAL DE JACUI	%	0,00	SUBVENCOES ATENDIDAS
0.050	SUBVENCAO AO SINDICATO RURAL DE JACUI	%	100,00	SUBVENCOES MANTIDAS
2.103	REALIZACAO DE FESTA AGROPECUARIA	EVENTOS	1,00	FESTA AGROPECUARIA REALIZADA

PROGRAMA: 2002 DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

OBJETIVO: PROPORCIONAR A PRODUTORES RURAIS MELHORES CONDICÕES DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SEUS PRODUTOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.030	TRANSFERENCIA A EMATER	ENTIDADE	1,00	ENTIDADE BENEFICIADA
0.048	SUBVENCAO SINDICATO RURAL DE JACUI-MG	%	100,00	SUBVENCOES ATENDIDAS
0.049	ASS. DOS AGRICULTORES FMILIARES DO BAIRRO BUENOS	%	100,00	SUBVENCOES MANTIDAS
0.051	TRANSFERENCIAS AO CONCAFE - CONTRATO RATEIO	%	100,00	REPASSE EFETUADO
1.067	CONSTRUCAO DE CAIXAS SECAS	POR CENTO	50,00	CAIXAS SECAS CONSTRUIDAS
2.061	MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA	SERVICO	1,00	SERVICO MANTIDO

PROGRAMA: 2301 EMPREENDIMENTOS TURISTICOS

OBJETIVO: DESENVOLVER ACOES DE INCENTIVO AO TURISMO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.034	CONSTRUCAO DE PORTAL DE ENTRADA	PORCENTAGEM	10,00	PORTAL CONSTRUIDO
2.078	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESENV. DO TURISMO	SERVICO	1,00	SERVICO MANTIDO

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 2601 ESTRADAS VICINAIS

OBJETIVO: MELHORIA DA MALHA VIARIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.004	CONSTRUCAO DE PONTES RURAIS	PONTES	4,00	PONTES RURAIS CONSTRUIDAS
1.005	CONSTRUCAO DE MATABURROS	MATABURROS	150,00	MATABURROS CONSTRUIDOS
1.022	ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS	KM	30,00	ESTRADAS ABERTAS
1.024	CONSTRUCAO DE PONTES RURAIS - REC CONV	PONTES	3,00	PONTES CONSTRUIDAS
1.039	CONTRUCAO DE MANILHAMENTOS	UN	20,00	MANILAHMENTO CONSTRUIDO
2.015	MANUTENCAO DO SERVICO DE ESTRADAS DE RODAGENS	SERVICO	1,00	SERVICO MANTIDO

PROGRAMA: 2701 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER

OBJETIVO: PROMOVER ACOES DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER NOAMBITO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.039	Subvencao ao Jacui Esporte Clube	ENTIDADE	1,00	ENTIDADE BENEFICIADA
0.047	SUB. A ASSOCIACAO ATLETICA VETERANOS DE JACUI-AAVJ	%	0,00	SUBVENCOES MANTIDAS
1.055	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	ESTADIO REFORMADO
2.053	MANUTENCAO DAS ATIV DESPORTIVAS E FESTIVIDADES	ESPORTE	1,00	ATIVIDADES ESPOTIVAS MANTIDAS
2.085	MANUTENCAO DO PROGRAMA MINAS OLIMPICO	%	100,00	ALUNOS ATENDIDOS

PROGRAMA: 9999 RESERVAS

OBJETIVO:

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	RESERVA	1,00	RESERVA MANTIDA

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
RECEITAS CORRENTES (I)	14.352.071,06	14.638.059,14	1,99	17.711.500,00	21,00	17.711.500,00	0,00	18.513.250,00	4,53	19.335.300,00	4,44
Receita Tributária	1.312.894,37	1.242.253,14	-5,38	1.475.500,00	18,78	1.475.500,00	0,00	1.549.165,00	4,99	1.617.340,00	4,40
Receita de Impostos	1.079.998,97	1.016.628,90	-5,87	1.286.500,00	26,55	1.286.500,00	0,00	1.350.300,00	4,96	1.410.980,00	4,49
Taxas	229.955,47	224.517,56	-2,36	187.000,00	-16,71	187.000,00	0,00	196.365,00	5,01	204.160,00	3,97
Contribuição de Melhoria	2.939,93	1.106,68	-62,36	2.000,00	80,72	2.000,00	0,00	2.500,00	25,00	2.200,00	-12,00
Receita de Contribuições	113.565,10	182.398,79	60,61	190.000,00	4,17	190.000,00	0,00	198.500,00	4,47	207.500,00	4,53
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	113.565,10	182.398,79	60,61	190.000,00	4,17	190.000,00	0,00	198.500,00	4,47	207.500,00	4,53
Receitas Patrimoniais	150.050,84	133.826,54	-10,81	128.500,00	-3,98	128.500,00	0,00	134.050,00	4,32	140.230,00	4,61
Receitas de Valores Mobiliários	150.050,84	133.826,54	-10,81	128.500,00	-3,98	128.500,00	0,00	134.050,00	4,32	140.230,00	4,61
Remuneração de Depósitos Bancários	150.050,84	133.826,54	-10,81	128.000,00	-4,35	128.000,00	0,00	133.527,50	4,32	139.680,00	4,61
Receita Agropecuária	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receita Industrial	33.900,00	37.096,05	9,43	41.000,00	10,52	41.000,00	0,00	42.850,00	4,51	44.800,00	4,55
Receita da Indústria de Transformação	33.900,00	37.096,05	9,43	41.000,00	10,52	41.000,00	0,00	42.850,00	4,51	44.800,00	4,55
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receitas de Serviços	32.180,70	31.967,56	-0,66	3.000,00	-90,62	3.000,00	0,00	3.150,00	5,00	3.300,00	4,76
Serviços de Saúde	1.664,62	1.668,11	0,21	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Outras Receitas de Serviços	30.516,08	30.299,45	-0,71	3.000,00	-90,10	3.000,00	0,00	3.150,00	5,00	3.300,00	4,76
Transferências Correntes	12.610.207,43	12.866.306,78	2,03	15.703.500,00	22,05	15.703.500,00	0,00	16.408.160,00	4,49	17.139.390,00	4,46
Transferências Intergovernamentais	12.406.953,25	12.653.973,11	1,99	15.453.500,00	22,12	15.453.500,00	0,00	16.147.260,00	4,49	16.867.090,00	4,46
Transferências da União	8.655.693,17	8.835.130,55	2,07	10.874.500,00	23,08	10.874.500,00	0,00	11.300.275,00	3,92	11.787.450,00	4,31
Transferências dos Estados	3.878.637,20	4.021.127,69	3,67	4.570.500,00	13,66	4.570.500,00	0,00	4.805.900,00	5,15	5.031.800,00	4,70
Transferências Multigovernamentais	1.986.908,19	2.008.051,29	1,06	2.478.500,00	23,43	2.478.500,00	0,00	2.630.000,00	6,11	2.750.000,00	4,56
Deduções do FUNDEB	-2.114.285,31	-2.210.336,42	4,54	-2.470.000,00	11,75	-2.470.000,00	0,00	-2.588.915,00	4,81	-2.702.160,00	4,37
Transferências de Convênios	203.254,18	212.333,67	4,47	250.000,00	17,74	250.000,00	0,00	260.900,00	4,36	272.300,00	4,37
Transferências de Conv . Estados, Dist . Federal e suas Entidades	203.254,18	212.333,67	4,47	250.000,00	17,74	250.000,00	0,00	260.900,00	4,36	272.300,00	4,37
Outras Receitas Correntes	99.272,62	144.210,28	45,27	170.000,00	17,88	170.000,00	0,00	177.375,00	4,34	182.740,00	3,02
Multa e Juros de Mora	24.791,66	21.397,21	-13,69	32.500,00	51,89	32.500,00	0,00	33.925,00	4,38	35.640,00	5,06
Indenizações e Restituições	3.596,17	6.771,53	88,30	5.000,00	-26,16	5.000,00	0,00	5.225,00	4,50	5.500,00	5,26
Receita de Dívida Ativa	66.295,58	86.425,12	30,36	127.500,00	47,53	127.500,00	0,00	133.000,00	4,31	136.200,00	2,41
Receita da Dívida Ativa Tributária	66.295,58	86.425,12	30,36	125.000,00	44,63	125.000,00	0,00	130.500,00	4,40	133.500,00	2,30
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	-100,00	2.500,00	-100,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.700,00	8,00
Receitas Diversas	4.589,21	29.616,42	545,35	5.000,00	-83,12	5.000,00	0,00	5.225,00	4,50	5.400,00	3,35
RECEITAS DE CAPITAL (II)	908.163,60	653.981,38	-27,99	1.388.500,00	112,31	1.388.500,00	0,00	1.451.750,00	4,56	1.520.700,00	4,75
Operações de Crédito	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Alienação de Ativos	60.350,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Alienação de Bens	60.350,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Alienação de Bens Móveis	60.350,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Transferências de Capital	847.813,60	653.981,38	-22,86	1.388.500,00	112,31	1.388.500,00	0,00	1.451.750,00	4,56	1.520.700,00	4,75
Transferências Intergovernamentais	244.800,00	0,00	-100,00	15.000,00	-100,00	15.000,00	0,00	15.500,00	3,33	16.300,00	5,16
Transferências da União	244.800,00	0,00	-100,00	15.000,00	-100,00	15.000,00	0,00	15.500,00	3,33	16.300,00	5,16
Transferências de Convênios	603.013,60	653.981,38	8,45	1.373.500,00	110,02	1.373.500,00	0,00	1.436.250,00	4,57	1.504.400,00	4,74
Transferências de Conv . União e suas Entidades	153.013,60	653.981,38	327,40	1.154.000,00	76,46	1.154.000,00	0,00	1.205.950,00	4,50	1.263.100,00	4,74
Transferências de Conv . Estados, Dist . Federal e suas Entidades	450.000,00	0,00	-100,00	219.500,00	-100,00	219.500,00	0,00	230.300,00	4,92	241.300,00	4,78
OUTRAS DEDUÇÕES (III)	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
TOTAL (IV) = (I) + (II) - (III)	15.260.234,66	15.292.040,52	0,21	19.100.000,00	24,90	19.100.000,00	0,00	19.965.000,00	4,53	20.856.000,00	4,46

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI(MG)

Conta: 1112020000

Descrição: IMPOSTO SOBRE PROPRI.PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das receitas tributarias e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,53% e 2019 foi aplicado o índice de 4,44% .

Conta: 1112043100

Descrição: IMP. RENDA RETIDO NAS FONTES SOB. OS REND.TRABALHO

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das receitas tributarias e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,53% e 2019 foi aplicado o índice de 4,44% .

Conta: 1112080000

Descrição: IMP.SOB.TRANS.INTER VIVOS BENS IMOVEIS E DIREITOS

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das receitas tributarias e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,53% e 2019 foi aplicado o índice de 4,44% .

Conta: 1113050100

Descrição: IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das receitas tributarias e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,53% e 2019 foi aplicado o índice de 4,44% .

Conta: 1121250000

Descrição: TAXA LIC.FUNC.ESTAB.COMERC.IND.E PREST.SERVICOS

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das receitas tributarias e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,53% e 2019 foi aplicado o índice de 4,44% .

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1121280000

Descrição: TAXA FUNC. DE ESTABELECIMENTO EM HORARIO ESPECIAL

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das receitas tributarias e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,53% e 2019 foi aplicado o índice de 4,44% .

Conta: 1121290000

Descrição: TAXA DE LICENCA PARA A EXECUCAO DE OBRAS

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das receitas tributarias e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,53% e 2019 foi aplicado o índice de 4,44% .

Conta: 1122210000

Descrição: TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das receitas tributarias e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,53% e 2019 foi aplicado o índice de 4,44% .

Conta: 1122280000

Descrição: TAXA DE CEMITERIOS

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das receitas tributarias e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,53% e 2019 foi aplicado o índice de 4,44% .

Conta: 1122900000

Descrição: TAXA DE LIMPEZA PUBLICA

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das receitas tributarias e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,53% e 2019 foi aplicado o índice de 4,44% .

Conta: 1122990001

Descrição: TAXA DE CERTIDAO

DESCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das receitas tributárias e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,53% e 2019 foi aplicado o índice de 4,44% .

Conta: 1122990002
Descrição: TAXA DE CONSERVACAO DE CALCAMENTO E PAVIMENTACAO

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das receitas tributárias e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,53% e 2019 foi aplicado o índice de 4,44% .

Conta: 1122990003
Descrição: OUTRAS TAXAS DE SERVICOS PUBLICO

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das receitas tributárias e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,53% e 2019 foi aplicado o índice de 4,44% .

Conta: 1122990004
Descrição: TAXA DE CADSTRO DE IMOVEL RURAL-INCRA

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das receitas tributárias e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,53% e 2019 foi aplicado o índice de 4,44% .

Conta: 1122990005
Descrição: TAXA DE SEGUNDA VIA DE INCRA

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das receitas tributárias e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,53% e 2019 foi aplicado o índice de 4,44% .

Conta: 1122990006
Descrição: TAXA DE EXPEDIENTE

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das receitas tributárias e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,53% e 2019 foi aplicado o índice de 4,44% .

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1130040000

Descrição: CONTRIB. MELHORIA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENT.

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das receitas tributarias e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,53% e 2019 foi aplicado o índice de 4,44% .

Conta: 1230000000

Descrição: CONTRIBUICAO CUSTEIO SERV. ILUM. PUBLICA

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das receitas de contribuições e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,53% e 2019 foi aplicado o índice de 4,44% .

Conta: 1322000000

Descrição: DIVIDENDOS

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das receitas patrimonial e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,32% e 2019 foi aplicado o índice de 4,61% .

Conta: 1325010200

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. FUNDEB

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das receitas patrimonial e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,32% e 2019 foi aplicado o índice de 4,61% .

Conta: 1325010301

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANC REC. VINC. CONVENIOS SAUDE

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das receitas patrimonial e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,32% e 2019 foi aplicado o índice de 4,61% .

Conta: 1325010302

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. BLMAC

DESCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das receitas patrimonial e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,32% e 2019 foi aplicado o índice de 4,61% .

Conta: 1325010303
Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. BLVGS

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das receitas patrimonial e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,32% e 2019 foi aplicado o índice de 4,61% .

Conta: 1325010304
Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. BLAFB

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das receitas patrimonial e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,32% e 2019 foi aplicado o índice de 4,61% .

Conta: 1325010500
Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - MDE

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das receitas patrimonial e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,32% e 2019 foi aplicado o índice de 4,61% .

Conta: 1325010600
Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - SAUDE

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das receitas patrimonial e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,32% e 2019 foi aplicado o índice de 4,61% .

Conta: 1325011000
Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - FNAS

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das receitas patrimonial e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,32% e 2019 foi aplicado o índice de 4,61% .

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1325019901
Descrição: RENTABILIDADE APLICACAO FINANCEIRA QESE

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das receitas patrimonial e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,32% e 2019 foi aplicado o índice de 4,61% .

Conta: 1325019902
Descrição: RENTABILIDADE APLICACAO FINANCEIRA PNAE

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das receitas patrimonial e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,32% e 2019 foi aplicado o índice de 4,61% .

Conta: 1325019903
Descrição: RENTABILIDADE APLICACAO FINANCEIRA PNATE

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das receitas patrimonial e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,32% e 2019 foi aplicado o índice de 4,61% .

Conta: 1325019904
Descrição: RENTABILIDADE APLICACAO FINANCEIRA PTE

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das receitas patrimonial e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,32% e 2019 foi aplicado o índice de 4,61% .

Conta: 1325019906
Descrição: RENTABILIDADE APLICACAO FINANCEIRA FEAS

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das receitas patrimonial e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,32% e 2019 foi aplicado o índice de 4,61% .

Conta: 1325019909
Descrição: RENTABILIDADE APLICACAO FINANCEIRA O.VINCULOS

DESCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das receitas patrimonial e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,32% e 2019 foi aplicado o índice de 4,61% .

Conta: 1325029900
Descrição: REC.REND.OUTROS DEPOSITOS REC. NAO VINCULADOS

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das receitas patrimonial e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,32% e 2019 foi aplicado o índice de 4,61% .

Conta: 1520280000
Descrição: RECEITA DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das receitas industrial e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,51% e 2019 foi aplicado o índice de 4,55% .

Conta: 1600420000
Descrição: SERVICOS COLETA,TRANS.TRAT.E DEST.FINAL ESGOTOS

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das receitas serviços e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 5% e 2019 foi aplicado o índice de 4,76% .

Conta: 1600430000
Descrição: SERVICOS COL.TRANSP.TRAT.DEST.FIN.RES. SOLIDOS

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das receitas serviços e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 5% e 2019 foi aplicado o índice de 4,76% .

Conta: 1600990000
Descrição: OUTROS SERVICOS

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das receitas serviços e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 5% e 2019 foi aplicado o índice de 4,76% .

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1721010200

Descrição: COTA-PARTE FUNDO PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Transferências correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,49% e 2019 foi aplicado o índice de 4,46% .

Conta: 1721010500

Descrição: COTA-PARTE IMPOSTO SOBRE PROPR. TERRIT.RURAL - ITR

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Transferências correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,49% e 2019 foi aplicado o índice de 4,46% .

Conta: 1721227000

Descrição: COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Transferências correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,49% e 2019 foi aplicado o índice de 4,46% .

Conta: 1721331100

Descrição: TRANSF. REC. SUS - BLOCO AT. BASICA

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Transferências correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,49% e 2019 foi aplicado o índice de 4,46% .

Conta: 1721331300

Descrição: TRANSF. REC. SUS - BLOCO VIGIL. SAUDE

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Transferências correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,49% e 2019 foi aplicado o índice de 4,46% .

Conta: 1721331400

Descrição: TRANSF. REC. SUS - BLOCO ASSIST. FARMACEUTICA

DESCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Transferências correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,49% e 2019 foi aplicado o índice de 4,46% .

Conta: 1721340002
Descrição: TRANSFERENCIAS RECURSOS M.D.S CAD. BOLSA FAMILIA

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Transferências correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,49% e 2019 foi aplicado o índice de 4,46% .

Conta: 1721340003
Descrição: TRANSFERENCIAS PISO BASICO VARIABEL II

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Transferências correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,49% e 2019 foi aplicado o índice de 4,46% .

Conta: 1721340004
Descrição: TRANSFERENCIAS RECURSOS DO CRAS

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Transferências correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,49% e 2019 foi aplicado o índice de 4,46% .

Conta: 1721340005
Descrição: TRANSFERENCIAS RECURSOS IGDSUAS

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Transferências correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,49% e 2019 foi aplicado o índice de 4,46% .

Conta: 1721350100
Descrição: TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Transferências correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,49% e 2019 foi aplicado o índice de 4,46% .

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1721350200

Descrição: TRANSF.DIRETAS FNDE P.DINHEIRO DIRETO ESCOLA PDDE

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Transferências correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,49% e 2019 foi aplicado o índice de 4,46% .

Conta: 1721350300

Descrição: TRANSF.DIRETAS FNDE PROG.NACIONAL ALIMENTACAO PNAE

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Transferências correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,49% e 2019 foi aplicado o índice de 4,46% .

Conta: 1721350400

Descrição: TRANSF. RECURSO PROG. NASC. APOIO TRANSP ESCOLAR

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Transferências correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,49% e 2019 foi aplicado o índice de 4,46% .

Conta: 1721360000

Descrição: TRANSFERENCIA FINANCEIRA ICMS-DESONERACAO LC 87/96

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Transferências correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,49% e 2019 foi aplicado o índice de 4,46% .

Conta: 1721990001

Descrição: OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Transferências correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,49% e 2019 foi aplicado o índice de 4,46% .

Conta: 1722010100

Descrição: COTA-PARTE DO ICMS

DESCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Transferências correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,49% e 2019 foi aplicado o índice de 4,46% .

Conta: 1722010200
Descrição: COTA-PARTE DO IPVA

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Transferências correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,49% e 2019 foi aplicado o índice de 4,46% .

Conta: 1722010400
Descrição: COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Transferências correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,49% e 2019 foi aplicado o índice de 4,46% .

Conta: 1722330001
Descrição: TRANSFERENCIA REC. ESTADO PROGAMA SAUDE EM CASA

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Transferências correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,49% e 2019 foi aplicado o índice de 4,46% .

Conta: 1722330002
Descrição: TRANSFERENCIA REC. ESTADO BLMAC

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Transferências correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,49% e 2019 foi aplicado o índice de 4,46% .

Conta: 1722995100
Descrição: TRANSF. RECURSOS FUNDO ESTADUAL ASSIST.SOCIAL-FEAS

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Transferências correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,49% e 2019 foi aplicado o índice de 4,46% .

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1722995200

Descrição: OUTRAS TRANSFENCIAS DOS ESTADOS

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Transferências correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,49% e 2019 foi aplicado o índice de 4,46% .

Conta: 1724010000

Descrição: TRANSF.REC.FUNDO MANUT.DES.ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Transferências correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,49% e 2019 foi aplicado o índice de 4,46% .

Conta: 1762010000

Descrição: TRANSFERENCIAS CONVENIOS ESTADOS SIST.UNICO SAUDE

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Transferências correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,49% e 2019 foi aplicado o índice de 4,46% .

Conta: 1762020000

Descrição: TRANSFERENCIAS CONVENIO ESTADO PROGRAMAS EDUCACAO

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Transferências correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,49% e 2019 foi aplicado o índice de 4,46% .

Conta: 1762990000

Descrição: OUTRAS TRANSFERENCIAS CONVENIOS ESTADOS

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Transferências correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,49% e 2019 foi aplicado o índice de 4,46% .

Conta: 1911380000

Descrição: MULTA JUROS MORA IMP. PROP. TERRIT. URBANA - IPTU

DESCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Outras Receitas Correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,34% e 2019 foi aplicado o índice de 3,02% .

Conta: 1911400000
Descrição: MULTA JUROS MORA IMPOSTO SOBRE SERVICOS - ISS

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Outras Receitas Correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,34% e 2019 foi aplicado o índice de 3,02% .

Conta: 1911980000
Descrição: MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUICOES MELHORIA

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Outras Receitas Correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,34% e 2019 foi aplicado o índice de 3,02% .

Conta: 1911990000
Descrição: MULTAS JUROS MORA DE OUTROS TRIBUTOS

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Outras Receitas Correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,34% e 2019 foi aplicado o índice de 3,02% .

Conta: 1913110000
Descrição: MULTAS JUROS DIV ATIVA IMP PROP TERRIT URBANA-IPTU

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Outras Receitas Correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,34% e 2019 foi aplicado o índice de 3,02% .

Conta: 1913130000
Descrição: MULTAS JUROS DIV ATIVA IMP SOBRE SERVICOS - ISS

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Outras Receitas Correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,34% e 2019 foi aplicado o índice de 3,02% .

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1913990000

Descrição: MULTAS JUROS DIV ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Outras Receitas Correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,34% e 2019 foi aplicado o índice de 3,02% .

Conta: 1922995200

Descrição: OUTRAS RESTITUICOES

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Outras Receitas Correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,34% e 2019 foi aplicado o índice de 3,02% .

Conta: 1931110000

Descrição: RECEITA DIV.ATIV.IMP.PROPRI.TERR.PRED.URBANA-IPTU

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Outras Receitas Correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,34% e 2019 foi aplicado o índice de 3,02% .

Conta: 1931130000

Descrição: RECEITA DIV.ATIV. IMP. S/ SERV.QUALQ.NATUREZA-ISS

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Outras Receitas Correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,34% e 2019 foi aplicado o índice de 3,02% .

Conta: 1931990000

Descrição: RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Outras Receitas Correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,34% e 2019 foi aplicado o índice de 3,02% .

Conta: 1932995200

Descrição: RECEITA DIV. ATIVA NAO TRIB. DE OUTRAS RECEITAS

DESCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Outras Receitas Correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,34% e 2019 foi aplicado o índice de 3,02% .

Conta: 1990990000
Descrição: OUTRAS RECEITAS

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Outras Receitas Correntes para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,34% e 2019 foi aplicado o índice de 3,02% .

Conta: 2421010100
Descrição: TRANSF. REC. SUS - BLOCO INVEST. REDE SERV. SAUDE

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Receitas de Capital e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,56% e 2019 foi aplicado o índice de 4,75% .

Conta: 2471050000
Descrição: TRANSF.CONV.UNIAO PROG.INFRA-ESTRUTURA TRANSPORTE

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Receitas de Capital e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,56% e 2019 foi aplicado o índice de 4,75% .

Conta: 2471990000
Descrição: OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Receitas de Capital e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,56% e 2019 foi aplicado o índice de 4,75% .

Conta: 2472010000
Descrição: TRANS.DE CONV.DOS ESTADOS PARA O SUS

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Receitas de Capital e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,56% e 2019 foi aplicado o índice de 4,75% .

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 2472990001

Descrição: OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVENIO DOS ESTADOS

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 os mesmos valores das Receitas de Capital e para o exercícios de 2018 foi aplicado um índice de 4,56% e 2019 foi aplicado o índice de 4,75% .

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
DESPESAS CORRENTES (I)	14.082.037,55	14.848.911,82	5,45	16.757.000,00	12,85	16.757.000,00	0,00	17.510.000,00	4,49	18.296.000,00	4,49
Pessoal e Encargos Sociais	8.053.463,92	8.700.659,33	8,04	9.789.500,00	12,51	9.789.500,00	0,00	10.230.000,00	4,50	10.690.000,00	4,50
Juros e Encargos da Dívida	880,96	0,00	-100,00	15.000,00	-100,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.027.692,67	6.148.252,49	2,00	6.952.500,00	13,08	6.952.500,00	0,00	7.265.000,00	4,49	7.591.000,00	4,49
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.308.235,72	2.003.309,53	53,13	2.323.000,00	15,96	2.323.000,00	0,00	2.435.000,00	4,82	2.540.000,00	4,31
Investimentos	1.207.635,60	1.945.735,09	61,12	2.273.000,00	16,82	2.273.000,00	0,00	2.375.000,00	4,49	2.480.000,00	4,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Amortização de Dívida	100.600,12	57.574,44	-42,77	50.000,00	-13,16	50.000,00	0,00	60.000,00	20,00	60.000,00	0,00
RESERVAS (III)	0,00	0,00	-100,00	20.000,00	-100,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	-100,00	20.000,00	-100,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
DESPESA TOTAL	15.390.273,27	16.852.221,35	9,50	19.100.000,00	13,34	19.100.000,00	0,00	19.965.000,00	4,53	20.856.000,00	4,46

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI(MG)

Descrição: Despesas com Juros e Encargos

DESCRIÇÃO
O Município possui apenas parcelamento de despesas com o INSS, optamos por manter um valor fixo de R\$ 15.000,00 para os exercícios de 2017 a 2019, caso seja realizada alguma operação de crédito nestes exercícios.

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 o mesmo valor para gastos com com as Despesas de Amortização de Dívida, para os exercícios de 2018 e 2019, foi aplicado o índice de 4,5% de aumento.

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 o mesmo valor para gastos com com pessoal e encargos, para os exercícios de 2018 e 2019, foi aplicado o índice de 4,5% de aumento.

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 o mesmo valor para gastos com com as Despesas Correntes, para os exercícios de 2018 e 2019, foi aplicado o índice de 4,5% de aumento.

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO
Baseado no Princípio da Prudência e na tendência de estagnação ou não crescimento nas receitas do exercício de 2016, optamos por manter para o exercício de 2017 o mesmo valor para despesas com Investimentos, para os exercícios de 2018 e 2019, foi aplicado o índice de 4,5% de aumento.

Descrição: Reservas de Contingência

DESCRIÇÃO
Por não possuir no histórico do município nenhum contingenciamento e nenhum passivo contingente e ser obrigatório a previsão de Reserva de Contingência optamos por manter em todos os exercícios o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	14.352.071,06	14.638.059,14	17.711.500,00	17.711.500,00	18.513.250,00	19.335.300,00
Receita Tributária	1.312.894,37	1.242.253,14	1.475.500,00	1.475.500,00	1.549.165,00	1.617.340,00
Receita de Contribuição	113.565,10	182.398,79	190.000,00	190.000,00	198.500,00	207.500,00
Receita Patrimonial	150.050,84	133.826,54	128.500,00	128.500,00	134.050,00	140.230,00
Aplicações Financeiras (II)	150.050,84	133.826,54	128.000,00	128.000,00	133.527,50	139.680,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	500,00	500,00	522,50	550,00
Transferências Correntes	12.610.207,43	12.866.306,78	15.703.500,00	15.703.500,00	16.408.160,00	17.139.390,00
Demais Receitas Correntes	165.353,32	213.273,89	214.000,00	214.000,00	223.375,00	230.840,00
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	14.202.020,22	14.504.232,60	17.583.500,00	17.583.500,00	18.379.722,50	19.195.620,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	908.163,60	653.981,38	1.388.500,00	1.388.500,00	1.451.750,00	1.520.700,00
Alienação de Ativos (VII)	60.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	847.813,60	653.981,38	1.388.500,00	1.388.500,00	1.451.750,00	1.520.700,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI)	847.813,60	653.981,38	1.388.500,00	1.388.500,00	1.451.750,00	1.520.700,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	15.049.833,82	15.158.213,98	18.972.000,00	18.972.000,00	19.831.472,50	20.716.320,00

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES (X)	14.082.037,55	14.848.911,82	16.757.000,00	16.757.000,00	17.510.000,00	18.296.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.053.463,92	8.700.659,33	9.789.500,00	9.789.500,00	10.230.000,00	10.690.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	880,96	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Outras Despesas Correntes	6.027.692,67	6.148.252,49	6.952.500,00	6.952.500,00	7.265.000,00	7.591.000,00
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	14.081.156,59	14.848.911,82	16.742.000,00	16.742.000,00	17.495.000,00	18.281.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.308.235,72	2.003.309,53	2.323.000,00	2.323.000,00	2.435.000,00	2.540.000,00
Investimentos	1.207.635,60	1.945.735,09	2.273.000,00	2.273.000,00	2.375.000,00	2.480.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	100.600,12	57.574,44	50.000,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	1.207.635,60	1.945.735,09	2.273.000,00	2.273.000,00	2.375.000,00	2.480.000,00
RESERVAS (XVI)	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
DESPESAS NAO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	15.288.792,19	16.794.646,91	19.035.000,00	19.035.000,00	19.890.000,00	20.781.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-238.958,37	-1.636.432,93	-63.000,00	-63.000,00	-58.527,50	-64.680,00

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI(MG)

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

DESCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	192.826,46	194.370,58	132.872,09	132.872,09	132.872,09	132.872,09
DEDUÇÕES (II)	640.092,19	0,00	640.092,19	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	1.223.303,21	1.086.765,87	1.223.303,21	1.086.765,87	1.086.765,87	1.086.765,87
Haveres Financeiros	88.279,48	52.594,20	88.279,48	52.594,20	52.594,20	52.594,20
(-) Restos a Pagar Processados	671.490,50	1.227.792,08	671.490,50	1.227.792,08	1.227.792,08	1.227.792,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-447.265,73	194.370,58	-507.220,10	132.872,09	132.872,09	132.872,09
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-447.265,73	194.370,58	-507.220,10	132.872,09	132.872,09	132.872,09
RESULTADO NOMINAL	151.299,93	641.636,31	-701.590,68	640.092,19	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI(MG)

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO
O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional

DESCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE JACUI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	192.826,46	194.370,58	132.872,09	132.872,09	132.872,09	132.872,09
DEDUÇÕES (II)	640.092,19	0,00	640.092,19	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	1.223.303,21	1.086.765,87	1.223.303,21	1.086.765,87	1.086.765,87	1.086.765,87
Haveres Financeiros	88.279,48	52.594,20	88.279,48	52.594,20	52.594,20	52.594,20
(-) Restos a Pagar Processados	671.490,50	1.227.792,08	671.490,50	1.227.792,08	1.227.792,08	1.227.792,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-447.265,73	194.370,58	-507.220,10	132.872,09	132.872,09	132.872,09

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI(MG)

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO
Para cálculo da Dívida Pública Consolidada foi considerado o montante apurado: - das obrigações financeiras do ente da federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; - demais dívidas já contraídas.

--

Índice Geral

Relatório	Página
Mensagem da LDO	3
Projeto de Lei da LDO	5
Demonstrativo 1 - Metas Anuais	16
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	17
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	18
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido	19
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	20
Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	21
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	22
Demonstrativo 9 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	24
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração	27
Demonstrativo 10 - Total das Receitas e Memória de Cálculo	41
Demonstrativo 11 - Total das Despesas e Memória de Cálculo	59
Demonstrativo 12 - Resultado Primário e Memória de Cálculo	61
Demonstrativo 13 - Resultado Nominal e Memória de Cálculo	64
Demonstrativo 14 - Montante da Dívida e Memória de Cálculo	66